



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.053/89

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de água e esgotos, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de setembro de 1984

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito -
Municipal de Louveira, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam reajustados as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

ÁGUA RESIDENCIAL

Até 15 m ³	-o-	Cz\$ 40,00	o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³		Cz\$ 60,00	o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³		Cz\$ 80,00	o m ³ excedente
Acima de 46 m ³		Cz\$ 100,00	o m ³ excedente

ÁGUA COMERCIAL

Até 15 m ³ a -o-	Cz\$ 40,00	o m ³
De 16 m ³ a 30 m ³	Cz\$ 60,00	o m ³ excedente
De 31 m ³ a 45 m ³	Cz\$ 80,00	o m ³ excedente
Acima de 46 m ³	Cz\$ 100,00	o m ³ excedente

ÁGUA INDUSTRIAL

Até 30 m ³	-o-	Cz\$ 70,00	o m ³
-----------------------	-----	------------	------------------

SEGUE FLS. 2



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.053/89

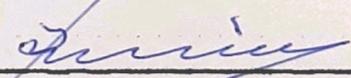
Fls.2

De 31 m3	a 100 m3	Cz\$ 100,00 o m3 excedente
De 101 m3	a 200 m3	Cz\$ 140,00 o m3 excedente
Acima de	201 m3	Cz\$ 180,00 o m3 excedente

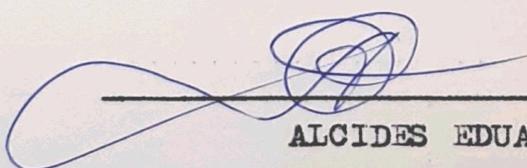
Artigo 2º - Em imóveis residenciais, comerciais e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de Cz\$ 1.620,00, Cz\$ 1.620,00 e Cz\$ 6.670,00 respectivamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 11 DE JANEIRO DE 1.989


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 11 de janeiro de 1.989


ALCIDES EDUARDO

Diretor do Dptº de Administração